



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

680

Marmeleiro, 30 de setembro de 2024.

De: Gabinete do Prefeito

Para: Procuradoria Jurídica

Assunto: Aditivo de supressão e acréscimo do objeto com alteração do valor contratual.

Nos termos da solicitação da Fiscal e Gestor de Contrato, protocolo/processo sob o nº 1613/2024 em que solicita aditivo de supressão e acréscimo do objeto com alteração do valor contratual, referente ao Contrato de Empreitada por Preço Global nº 049/2024, vinculado a Concorrência Eletrônica nº 003/2024 e considerando o Parecer Técnico da Fiscal e Gestor de Contrato, bem como a ciência da empresa contratada e nos demais documentos acostados ao processo, solicito manifestação da Procuradoria Jurídica no que diz respeito a possibilidade e legalidade do ato.

Após, retornem os autos para despacho.

Atenciosamente,

Paulo Jair Pilati
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2024 13:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p66facctb4a137>.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 30/09/2024 13:08





Marmeleiro, 08 de outubro de 2024.

Processo Administrativo Eletrônico n.º 1613/2024
Concorrência n.º 003/2024

Parecer n.º 280/2024 - PG

I – Relatório

Trata o presente parecer sobre análise de solicitação acerca de aditamento do contrato de empreitada n.º 049/2024, vinculado à Concorrência n.º 003/2024, celebrado entre o Município de Marmeleiro e a empresa Oeste Capital Construtora Ltda, que tem como objeto a contratação de empresa para execução de obra de reurbanização de segmento da Av. Macali.

A solicitação é para alteração da forma de aplicação do meio-fio. Segundo Parecer Técnico emitido, se entende ser viável a substituição do tipo de meio-fio extrusado previsto no projeto pelo meio-fio tipo 2 do Álbum-tipo do DER/PR, bem como de lixeiras, entendendo pela possibilidade de redução do tamanho das mesmas.

Segundo informado, haverá um acréscimo correspondente a 4,56% do valor do contrato e supressão correspondente a 5,55%.

II – Fundamentação

Preliminarmente, devemos salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Incumbe à esta Procuradoria prestar consultoria sob a ótica estritamente jurídica, sem se adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito dos departamentos, nem analisar os aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativos.

O art. 115 da Lei n.º 14.133/21, prevê que o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. O art. 124 da Lei permite alterações, desde que devidamente justificadas nas hipóteses previstas:





Município de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

“Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;*
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;*

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;*
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;*
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;*
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.*

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

*§ 2º Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.”*

O inciso I, alínea “a” do art. 124 trata especificamente do caso em tela, sendo a necessidade do aditamento decorrente de modificação do projeto, que, seguindo informado é para melhor adequação técnica a seus objetivos.





O art. 125 autoriza as alterações, mesmo que realizadas de forma unilateral, a acréscimos ou supressões em um limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.

As informações trazidas demonstram ser o acréscimo correspondente a 4,56% do valor do contrato e a supressão correspondente a 5,55%. Neste aspecto se observa que estão dentro do limite estabelecido para os aditamentos unilaterais.

O art. 132 da Lei nº 14.133/21 fixa que a formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês. Neste sentido, qualquer execução material diversa daquela originalmente prevista no contrato deverá ser precedida de formalização, mediante termo aditivo.

Neste contexto se observa que o aditamento deriva de modificação de projeto e dentro dos limites percentuais estabelecidos para as alterações unilaterais, devendo haver sua formalização. Desta forma, sem adentrar às questões de natureza técnica e as razões que ensejariam as modificações, entendo haver previsão legal para tanto. Desta forma, sob o aspecto jurídico, entendo possível a realização de aditamento de acréscimo e supressão pretendidos.

III- Conclusão

Neste diapasão, entendo pela possibilidade dos aditamentos pretendidos, devendo serem formalizados através de termo de aditamento, o qual deve ser corroborado pelas mesmas partes que celebraram o inicial, observando que as condicionantes devem ser as mesmas exigidas no contrato inicial.

É o Parecer.

Ederson Roberto Dalla Costa
Procurador Jurídico





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

DESPACHO

Nos termos da solicitação da Fiscal e Gestor de Contrato, protocolo/processo sob o nº 1613/2024 e com base no Parecer Jurídico nº 280/2024 - PG, e nos demais documentos acostados ao processo licitatório, autorizo o aditamento solicitado.

Encaminha-se ao setor responsável para providências necessárias.

Marmeleiro, 08 de outubro de 2024.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2024 14:50:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.atende.net/pe70570df831ef>.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 08/10/2024 14:50





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº 049/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024 – PMM

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **OESTE CAPITAL CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 02.096.823/0001-98, com sede na Rua Cielito, nº 47, Centro, Cidade de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, CEP 85825-000, Telefone (45) 2221-0341, e-mail: oestecapitalengenharia@gmail.com, representada neste ato pela Sra. Jandira Rodrigues do Prado, inscrita no CPF sob o nº 589.055.299-68, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, e obedecidas as condições estabelecidas no **Edital de Concorrência Eletrônica Nº 003/2024**, resolvem celebrar o presente Termo aditivo, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objeto o presente instrumento, aditivo de alteração do projeto com a supressão contratual de valor, considerando a solicitação da Fiscal e Gestor de Contrato, protocolo/processo sob o nº 1613/2024 e com base no Parecer Jurídico nº 280/2024 - PG e nos demais documentos acostados ao processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

A supressão contratual de que trata a Cláusula Primeira, totaliza o valor total de **R\$ 43.831,21 (quarenta e três mil e oitocentos e trinta e um reais e vinte e um centavos)**. Diante da alteração, o valor contratual total passa de R\$ 4.439.800,00 (quatro milhões e quatrocentos e trinta e nove mil e oitocentos reais) para **R\$ 4.395.968,79 (quatro milhões e trezentos e noventa e cinco mil e novecentos e sessenta e oito reais e setenta e nove centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições contratuais de que trata o presente aditivo, permanecem válidas e inalteradas. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo Aditivo. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e que serão rubricadas e assinadas para todos os fins de direito.

Marmeleiro, 08 de outubro de 2024.

PAULO JAIR

PILATI:52470423

953

Assinado de forma digital

por PAULO JAIR

PILATI:52470423953

Dados: 2024.10.08 15:43:26

-03'00'

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati

CONTRATANTE

OESTE CAPITAL CONSTRUTORA
LTDA:02096823000198

Assinado de forma digital por OESTE

CAPITAL CONSTRUTORA

LTDA:02096823000198

Dados: 2024.10.09 09:23:51 -03'00'

OESTE CAPITAL CONSTRUTORA LTDA

Jandira Rodrigues do Prado

CONTRATADA



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº 049/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024 – PMM**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: OESTE CAPITAL CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: Tem por objeto o presente instrumento, aditivo de alteração do projeto com a supressão contratual de valor, com base nos documentos acostados ao processo licitatório.

VALOR SUPRIMIDO: R\$ 43.831,21 (quarenta e três mil e oitocentos e trinta e um reais e vinte e um centavos).

VALOR CONTRATUAL: Diante da alteração, o valor contratual total passa de R\$ 4.439.800,00 (quatro milhões e quatrocentos e trinta e nove mil e oitocentos reais) para **R\$ 4.395.968,79 (quatro milhões e trezentos e noventa e cinco mil e novecentos e sessenta e oito reais e setenta e nove centavos).**

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 08 de outubro de 2024.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 08 de outubro de 2024.

**Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 9 DE OUTUBRO DE 2024

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1815- 2 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1470/2024 CÓD. VERIFICADOR: 2H78RVIR.....	1
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº 049/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024 – PMM.....	1
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1468/2024 CÓD. VERIFICADOR: 88I72913.....	2
RESOLUÇÃO Nº 14, DO CONCIADADE-MARMELEIRO.....	2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1470/2024 CÓD. VERIFICADOR: 2H78RVIR

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço por lote/grupo.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei nº 14.133/2021, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 052/2024 – PMM.

OBJETO: Contratação de clínica ou hospital veterinário para realização de procedimentos contraceptivos de ovariectomia e orquiectomia, através de procedimentos anestésicos e cirúrgicos realizados exclusivamente por médicos veterinários para cães e gatos, atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Empresa vencedora e itens:

A empresa EDIMILSON VET LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.323.994/0001-27, vencedora no LOTE/GRUPO 01 – Itens 01 - R\$ 320,00, 02 - R\$ 360,00, 03 – R\$ 450,00, 04 - R\$ 450,00, 05 - R\$ 450,00 e 06 – R\$ 510,00, 07 – R\$ 610,00 e 08 – R\$ 650,00, perfazendo o valor total de R\$ 71.200,00 (setenta e um mil e duzentos reais).

Marmeleiro, 09 de outubro de 2024.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº 049/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024 – PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: OESTE CAPITAL CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: Tem por objeto o presente instrumento, aditivo de alteração do projeto com a supressão contratual de valor, com base nos documentos acostados ao processo licitatório.

VALOR SUPRIMIDO: R\$ 43.831,21 (quarenta e três mil e oitocentos e trinta e um reais e vinte e um centavos).

VALOR CONTRATUAL: Diante da alteração, o valor contratual total passa de R\$ 4.439.800,00 (quatro milhões e quatrocentos e trinta e nove mil e oitocentos reais) para **R\$ 4.395.968,79 (quatro milhões e trezentos e noventa e cinco mil e novecentos e sessenta e oito reais e setenta e nove centavos).**

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 08 de outubro de 2024.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 08 de outubro de 2024.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)

Prefeitura Municipal de Pato Branco

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
DESPACHO DE INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 - PROCESSO Nº 106/2023
O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com amparo legal na Lei 8.666/93, em seu Art. 49 e; CONSIDERANDO a deflagração do processo licitatório por meio do processo administrativo nº 8.588/2023. CONSIDERANDO a suspensão do processo supracitado em razão da necessidade de adequações ao Edital na data de 21 de julho de 2023; CONSIDERANDO a manifestação da Secretária responsável, a qual informa que o projeto inicial deverá ter alterações; os valores estão desatualizados bem como a lista de materiais, orçamentos e demais documentos complementares; CONSIDERANDO a impossibilidade operacional, com relação à prestação de contas junto ao TCE/PR quando se trata de alterações no objeto, em especial alteração de valores; A administração manifesta INTENÇÃO de REVOGAÇÃO do processo licitatório Concorrência nº 04/2023 - Processo nº 106/2023, nos termos e fundamentos acima descritos; Em atendimento ao disposto no art. 49, § 3º, da Lei Federal 8.666/93, ficam os interessados intimados, em querendo se manifestar, apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp). Gabinete do Prefeito, em 08 de outubro de 2024. ROBSON CANTU – PREFEITO

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 09 CONTRATO Nº 16/2022. PARTES: Município de Pato Branco e Plátano Laboratório Ltda. OBJETO: Prestação de serviços na área de Patologia Clínica, incluindo insumos, transporte de amostras, disponibilização dos resultados, visando atendimento à população própria e referenciada (municípios de Clevelândia, Maripólis, Vitorino, Bom Sucesso do Sul, Itapejara D'Oeste, e a população em trânsito que necessita de atendimento em Urgência), que faça uso da Unidade de Pronto Atendimento Maria Itália Freddo - UPA24h, localizada na Rua: Marechal Deodoro, nº. 221, Bairro: Cristo Rei, Pato Branco- PR, atendendo as necessidades da Secretária Municipal da Saúde, com valores constantes da Tabela SUS Municipal. DO VALOR: Com base na solicitação do Departamento de Auditoria, Controle, Avaliação e Regulação, fica corrigido o valor do item 24, conforme Anexo I – Tabela de Procedimentos. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 04 de outubro de 2024. Angela Padoan - Prefeita em Exercício. Evandro Henrique Freire – Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO – NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA
REF: Contrato de Prestação de Serviços nº 34/2023
Inexigibilidade de Licitação nº 06/2023 – Processo nº 38/2023
Conforme as disposições do Contrato de Prestação de Serviços nº 34/2023, a empresa MAI SERVICE – SERVIÇOS INTEGRADOS EM GESTÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, já qualificada no Contrato de Prestação de Serviços nº 34/2023, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 06/2023 – Processo nº 38/2023, vem sendo reiteradamente notificada pela fiscalização contratual desde fevereiro de 2024, em razão de graves descumprimentos contratuais, especialmente no que se refere a obrigações trabalhistas. Assim, fica a empresa ora notificada para que querendo apresente sua defesa no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento ou da publicação desta notificação (o que ocorrer primeiro), dirigida aos endereços eletrônicos licitacaosaude3@patobranco.pr.gov.br / adm.saude@patobranco.pr.gov.br ou para o endereço comercial – Rua Afonso Pena nº 1.941, bairro Anchieta em Pato Branco – PR, ou também via protocolo eletrônico disponível no campo PROTOCOLO no site do Município <https://patobranco.pr.gov.br>. Caso não o faça, a licitante estará passível de aplicação de penalidades cabíveis, sendo no presente caso MULTA DE 20% DO VALOR TOTAL DO CONTRATO, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE TEMPORAR POR 02 (DOIS) ANOS E RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO. Pato Branco, 09 de outubro de 2024. Karine Clariane Redivo – Diretora do Departamento de Controle Administrativo, Financeiro e Infraestrutura Fiscal Titular Administrativa. Raquel K. Bocchese Balbinotti Enfermeira/Scies – Serviço de Controle de Infecção em Estabelecimentos de Saúde Fiscal Administrativa Substituta. Liliam Cristina Brandalise – Gestora do Contrato - Secretária Municipal de Saúde

Câmara Municipal de Dois Vizinhos

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 0141/2024
1 – Extrato Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 021/2023 – Objeto: Contratação de empresa para agenciamento de passagens aéreas. Contratado: FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA CNPJ 10.255.350/0001-52. Vigência: Prorroga-se o período de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 18 de outubro de 2024 até 17 de outubro de 2025, podendo ser rescindido por ambas partes, com aviso prévio ou prorrogado, caso entendido pela contratante, dentro das normas da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e Resolução nº 6.
OBS: Este documento está disponível na íntegra no Diário Oficial dos Municípios do Paraná <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar> e no site www.cmid.pr.gov.br

Câmara Municipal de Pato Branco

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 27/2024
Com fundamento no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Resolução nº 8, de 24 de abril de 2023, bem como nas justificativas constantes do processo, HOMOLOGO o Processo de Contratação nº 56/2024, referente à Dispensa Eletrônica nº 27/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de solução de armazenamento de arquivos em nuvem, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, cujo o processo restou frassado. Pato Branco, 8 de outubro de 2024. EDUARDO ALBANI DALA COSTA - Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 52, DE 9 DE OUTUBRO DE 2024.
O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal; Inciso II do artigo 14 da Lei nº 1.245, de 17 de setembro de 1993 e alínea “a” do inciso XXX do artigo 31 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear POLLYANA POLETTI SANGALLI, portadora da Cédula de Identidade nº 9.424.900-7, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 075.267.629-65, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, lotada no gabinete do vereador Lindomar Rodrigo Brandão, a partir da data de 10 de outubro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência, aos nove dias do mês de outubro de 2024.
Eduardo Albani Dala Costa
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 53, DE 9 DE OUTUBRO DE 2024.
O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no inciso XII, do artigo 31, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno), CONSIDERANDO o disposto contido no § 2º do art. 5º da Lei Federal nº 1.579, de 18 de março de 1952; CONSIDERANDO a ata nº 10 da reunião extraordinária do dia 2 de outubro de 2024, que aprovou a prorrogação do prazo por mais 60 (sessenta) dias, para conclusões dos trabalhos da Comissão Especial, designada pela Portaria nº 37, de 5 de junho de 2024; CONSIDERANDO a aprovação na sessão ordinária realizada em 9 de outubro de 2024, do Requerimento da Comissão Especial de Inquérito - CEI nº 23, de 3 de outubro de 2024, resolve:
Art. 1º Prorrogar o prazo estabelecido pela Portaria nº 38, de 10 de junho de 2024, em sessenta dias, para conclusões dos trabalhos da Comissão Especial de Inquérito - CEI, designada conforme da Portaria nº 37, de 5 de junho de 2024, com a finalidade de apurar comentes autopromoções praticadas pelo Prefeito Robson Cantu e por agentes públicos do Município de Pato Branco.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 8 de outubro de 2024.
Gabinete da Presidência, documento datado e assinado digitalmente.
Eduardo Albani Dala Costa
Presidente

Prefeitura Municipal de Clevelândia

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024
Processo Adm: Nº 050/2024
Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de enfeites decorativos e materiais elétrico para as festividades natalinas, pelo prazo de 12 (doze) meses.
Empresas vencedoras valor total: R\$ 254.289,35 (duzentos e cinquenta e quatro mil e duzentos e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos); EDEN DA VEIGA MOLINE IMP. E EXP. PEÇAS E EQUIPAMENTOS (27382789000149) com os lotes: 2, 3, 4, 5 e 7 no valor total de R\$ 80.750,00 (oitenta mil e setecentos e cinquenta reais); NAIZ & SILVA LTDA (28636965000194) com os lotes: 8, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23 e 24 no valor total de R\$ 90.389,35 (noventa mil e trezentos e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos); STREET DECOR IMPORTAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP (12112382000124) com os lotes: 1 e 6 no valor total de R\$ 39.350,00 (trinta e nove mil e trezentos e cinquenta reais); KW INFORMATICA LTDA (14208959000121) com o lote: 22 no valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais); MP3 DIST. E IMP. DE UTIL. E MAT. ESCOLAR EIRELI (17063665000147) com os lotes: 9 e 11 no valor total de R\$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais).
Item frassado: 12
CLEVELÂNDIA - PR, 09 de outubro de 2024
RODRIGO ANTÔNIO MENDES DA SILVA - Pregoeiro



CIRUSPAR – AVISO DE DISPENSA Nº 09/2024-PROCESSO Nº 48/2024
O CIRUSPAR Torna público que a abertura de Contratação Direta, Processo de Dispensa de Licitação nº 09/2024, com base na lei

14.133/2021, que tem por Objeto Aquisição de colar cervical ajustável 4x1 adulto com sistema de fechamento unidirecional, que resultou frassado no PE 27/2023 e Dispensa de Licitação 06/2024, para os atendimentos de urgência e emergência do SAMU 192 SUDOESTE do PR. Informações para participação e demais condições constam no aviso de contratação direta que está disponível no endereço: www.ciruspar.pr.com.br, na aba Licitações. Sendo o prazo para envio e participação até a data de 15/10/2024. Douglas Passos Mayer – Presidente da comissão de contratação do CIRUSPAR.

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1468/2024
CÓD. VERIFICADOR: 88172913
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Maior percentual de desconto por item.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei nº 14.133/2021, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 053/2024 – PMM.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais hidráulicos, elétricos e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura.
Empresas vencedoras e itens:
A empresa COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COCEBAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.297.682/0001-71, vencedora nos ITENS 01, 03 e 07, com os respectivos descontos de 26%, 41% e 31%, com valor estimado de gasto de R\$ 545.500,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais).
A empresa JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.276.119/0001-54, vencedora no ITEM 04, com o desconto de 35,50% com valor estimado de gasto de R\$ 171.500,00 (cento e setenta e um mil e quinhentos reais).
A empresa DO KESNE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.661.731/0001-62, vencedora nos ITENS 02, 06, 08 e 09, com os respectivos descontos de 8,50%, 20,50%, 25,50% e 33% com valor estimado de gasto de R\$ 735.000,00 (setecentos e trinta e cinco mil reais).
A empresa CASA DAS CORES IV LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.774.547/0001-80, vencedora no ITEM 05, com o desconto de 40,80% com valor estimado de gasto de R\$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais).
Marmeleiro, 09 de outubro de 2024.
Paulo Jair Pilati
Prefeito

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1470/2024
CÓD. VERIFICADOR: 2H78RVIR
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço por lote/grupo.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei nº 14.133/2021, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 052/2024 – PMM.
OBJETO: Contratação de clínica ou hospital veterinário para realização de procedimentos contraceptivos de ovariário/sterectomia e orquiectomia, através de procedimentos anestésicos e cirúrgicos realizados exclusivamente por médicos veterinários para cães e gatos, atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
Empresa vencedora e itens:
A empresa EDMILSON VET LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.323.994/0001-27, vencedora no LOTE/GRUPO 01 – Itens 01 - R\$ 320,00, 02 - R\$ 360,00, 03 - R\$ 450,00, 04 - R\$ 450,00, 05 - R\$ 450,00 e 06 - R\$ 510,00, 07 - R\$ 610,00 e 08 - R\$ 650,00, perfazendo o valor total de R\$ 71.200,00 (setenta e um mil e duzentos reais).
Marmeleiro, 09 de outubro de 2024.
Paulo Jair Pilati
Prefeito

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº 049/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: OESTE CAPITAL CONSTRUTORA LTDA
OBJETO: Tem por objeto o presente instrumento, aditivo de alteração do projeto com a supressão contratual de valor, com base nos documentos acostados ao processo licitatório.
VALOR SUPRIMIDO: R\$ 43.831,21 (quarenta e três mil e oitocentos e trinta e um reais e vinte e um centavos).
VALOR CONTRATUAL: Diante da alteração, o valor contratual total passa de R\$ 4.439.800,00 (quatro milhões e quatrocentos e trinta e nove mil e oitocentos reais) para R\$ 4.395.968,79 (quatro milhões e trezentos e noventa e cinco mil e novecentos e sessenta e oito reais e setenta e nove centavos).
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 08 de outubro de 2024.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Marmeleiro, 08 de outubro de 2024.
Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro